

PROJETO DE LEI CMA Nº 004/2017

Aratuba, 31 de Janeiro de 2017

Lido em 31.01.2017

A
Ver. Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

Institui a Escola do Legislativo de Aratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu, Prefeita Municipal Aratuba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Escola Legislativa de Aratuba” que desempenhará a função de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação, capacitação e suporte técnico do Poder Legislativo Municipal, que funcionará nos termos desta Lei no âmbito da Câmara Municipal de Aratuba.

Parágrafo único. A Escola Legislativa de Aratuba seguirá as diretrizes que está inserida Lei nº 9.394, e o Decreto Presidencial Decreto nº 5.154/04, atuando exclusivamente na modalidade de educação não formal.

Art. 2º Para a consecução dos seus objetivos a Escola Legislativa de Aratuba também será assistida e desenvolvida pelas unidades administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º São objetivos da Escola Legislativa de Aratuba:

- I** - promover a educação para a cidadania e para a democracia no Município e no Poder Legislativo;
- II** - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos parlamentares, funcionários e segmentos da sociedade;
- III** - oferecer ao parlamentar e aos munícipes subsídios para o desempenho da missão do Poder Legislativo, o pleno funcionamento das instituições e da democracia participativa;

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP: 62.762-000
Fone/Fax: (85) 3328-1227 - CNPJ nº. 06.580377/0001-43 E-mail: camara.aratuba@gmail.com

PROTÓCOLO

Recibo este documento no dia

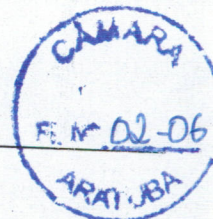
08/02/17 às *11* h *15* min

Assinatura: *[Signature]*

06.580.377/0001-43
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA
Rua Coronel Augusto Cordeiro, Nº 539
Centro - CEP: 62.762 - 000
ARATUBA - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



IV - promover o aperfeiçoamento de parlamentares, funcionários e munícipes com foco na democracia e no fortalecimento institucional;

V - oferecer aos parlamentares e funcionários subsídio para a compreensão da missão do Poder Legislativo a fim de que exerçam de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;

VI - aprofundar a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando o fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial do Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;

VII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Aratuba.

Art. 4º Dentre outras iniciativas, a Escola Legislativa de Aratuba poderá:

I - realizar e apoiar eventos, estudos, pesquisas, debates, reuniões de trabalho, palestras, seminários, congressos, conferências, encontros e cinema sócio interativo no âmbito de sua competência;

II - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento de pessoal;

III - estimular a pesquisa técnico-acadêmica sobre a Câmara Municipal, os Legislativos, as instituições públicas e o Município;

IV - subsidiar os trabalhos parlamentares, oferecendo suporte técnico-temático à ação legislativa para definição de medidas que estimulem o desenvolvimento da comunidade;

V - colaborar no planejamento estratégico da Câmara Municipal de Aratuba;

VI - coletar, reunir e avaliar índices, dados e indicadores com a finalidade de registro e propor medidas que contribuam para a contínua melhoria do desenvolvimento e justiça social;

VII - realizar parcerias e protocolos de cooperação técnica com institutos, órgãos públicos, ONGs, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

06.580.377/0001-43

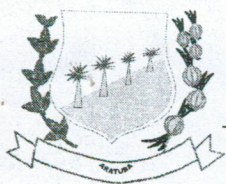
Edifício José de Freitas Filho, Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000
Fone/Fax: (85) 3329 1227 - CNPJ nº. 06.580377/0001-43 E-mail: camara.aratuba@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

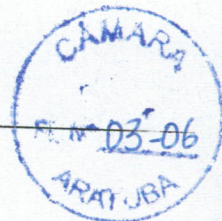
Rua Coronel Augusto Cordeiro, Nº 539
Centro - CEP: 62.762 - 000

Ver. Antônio Maycon Valera Pinheiro

ARATUBA - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



- VIII** - desenvolver cursos e atividades educativas objetivando a formação e a qualificação político-social de lideranças comunitárias e o protagonismo juvenil;
- IX** - desenvolver ações de fortalecimento do diálogo do Poder Legislativo com a sociedade, todos os seus segmentos e atores sociais da comunidade;
- X** - atuar em conjunto com os órgãos representativos ou qualquer organização, visando obtenção de dados técnicos, elaboração de estudos e pesquisas e realização de eventos sobre temas de interesse do Poder Legislativo ou políticas públicas;
- XI** - promover atividades visando ao aperfeiçoamento e a capacitação profissional dos funcionários da Câmara, por meio de convênios com instituições que atuem na área de estudos, pesquisas e ensino de políticas públicas e outros temas de interesse do Poder Legislativo;
- XII** - apoiar cursos de graduação, pós-graduação e especialização nas áreas de atuação do Poder Legislativo, destinados à qualificação de parlamentares, servidores e profissionais nestas áreas, em conjunto com instituições de ensino;
- XIII** - implantar, promover ou apoiar o ensino a distância, com a finalidade de promover maior amplitude na participação e formação dos servidores, parlamentares e da sociedade nas áreas de atuação da Câmara em parceria com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, Universidade do Parlamento Cearense - UNIPAC, Interlegis do Senado Federal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA e congêneres;
- XIV** - realizar estudos, seminários, campanhas, debates e reuniões para colaborar com participação na formulação participativa, na organização da comunidade e na iniciativa popular, capacitando lideranças sociais para o acompanhamento da Câmara Municipal e das políticas públicas;
- XV** - promover congressos, fóruns temáticos e audiências públicas e outros com a finalidade de avaliar, discutir e apresentar propostas sobre a Escola Legislativa de Aratuba;

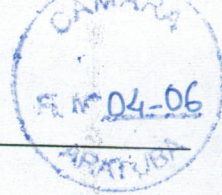
Ver. Antônio Maycom Valero Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

06.580.377/0001-43

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000
Fone/Fax: (85) 3329-1227 - CNPJ nº. 06.580377/0001-43 E-mail: camara.aratuba@gmail.com
Rua Coronel Augusto Cordeiro, Nº 539
Centro - CEP: 62.762 - 000

ARATUBA

CE



XVI - realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e periódicos para divulgação dos resultados de estudos e pesquisas, além de outros relacionados com os objetivos da Escola;

XVII - realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, empresas, associações, institutos, ONGs, instituições científicas e educacionais, a fim de propor celebração de convênios de intercâmbio de informações e experiências de interesse da Câmara Municipal;

XVIII - integrar e atuar em conjunto com programas e iniciativas da Assembleia Legislativa, das Casas do Congresso Nacional e de outras Câmaras ou Legislativos, Tribunal de Contas e Escolas de Governo, propiciando a participação de servidores e parlamentares em suas iniciativas, cursos e eventos, promovendo a integração dos parlamentos e instituições públicas;

XIX - propor ações legislativas na área de políticas públicas, objetivando maior interação do Poder Legislativo com a sociedade, o aperfeiçoamento da participação política e a eficiência da administração pública;

XX - apoiar a produção, gestão e a difusão de conhecimentos sobre o Município de Aratuba e seus diversos aspectos socioeconômicos, políticos, ambientais, educacionais e culturais;

XXI - propiciar o intercâmbio e transferência de conhecimentos entre as diversas Casas Legislativas;

XXII - propiciar e estimular aos parlamentares e aos funcionários a oportunidade de complementar seus estudos na modalidade aperfeiçoamento.

Art. 5º A Escola Legislativa de Aratuba contará com um Conselho Fiscal, podendo ser composto por 02 (dois) parlamentares, 02 (dois) servidores da Câmara, 02 (dois) representantes da sociedade e 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por Ato do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal acompanhará o Plano de Trabalho da Escola Legislativa de Aratuba bimestralmente e zelará para o seu funcionamento e cumprimento de suas finalidades.

Var. Antônio Maycom Valério Pinheiro
1º Secretário da Câmara Municipal de Aratuba

06.580.277/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

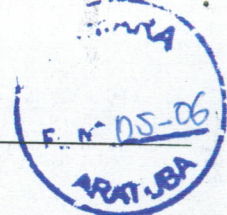
Rua Coronel Augusto Cordeiro, Nº 539
Centro - CEP: 62.762 - 000

ARATUBA

CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA



Art. 6º Para a realização de suas atividades a Escola Legislativa de Aratuba poderá aproveitar funcionários da Câmara e realizar parcerias com ONGS e OGS.

Art. 7º O Núcleo de Coordenação da Escola do Legislativo de Aratuba será composto pelos membros da Mesa Diretora, um Coordenador Pedagógico, e o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente, sendo considerado atividade de interesse social comum, sem caráter remuneratório.

Art. 8º Os casos omissos nesta Lei poderão ser regulamentados por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aratuba-CE, aos 31 de Janeiro de 2.017.

Antônio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente

Valtembergue Viana de Freitas
Valtembergue Viana de Freitas
Vice-Presidente

Antônio Maycon Pinheiro Valero
Antônio Maycon Pinheiro Valero
1º Secretário

Magnu Willamy Estevam do Nascimento
Magnu Willamy Estevam do Nascimento
2º Secretário

APROVADOR POR:

UNANIMIDADE

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Aratuba 07/01/17

06.580.377/0001-43

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000
Fone/Fax: (85) 3329 1227 - CNPJ nº. 06.580377/0001-43 E-mail: camara.aratuba@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

Rua Coronel Augusto Cordeiro, Nº 539
Centro - CEP: 62.762 - 000

ARATUBA

CEARÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO 004/2017.

O presente Projeto de Lei, proposto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, trata da educação legislativa, como ação consciente e organizada do parlamento no sentido da capacitação e qualificação dos diversos agentes envolvidos no exercício da democracia.

Além de legislar e auxiliar os órgãos de controle externo, o legislativo aratubense compreende como missão, desenvolver ações de fortalecimento do diálogo do Poder Legislativo com a sociedade, todos os seus segmentos e atores sociais da comunidade através da capacitação corroborando para que os munícipes assumam seu devido papel de agente transformador do seu meio social.

Acreditando numa pronta acolhida, desde já queremos registrar nossos agradecimentos pela receptividade que por certo a matéria irá obter junto aos demais pares.

Câmara Municipal de Aratuba-CE, em 13 de Janeiro de 2017.

Antônio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente

Valtembergue Viana de Freitas
Vice-Presidente

Antônio Maycon Pinheiro Valero
1º Secretário

Magno Willamy Estevam do Nascimento
2º Secretário

06.580.377/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

Edifício José de Freitas Filho - Rua Coronel Augusto Cordeiro, 539 - Centro - Aratuba - Ceará - CEP 62.762-000
Fone/Fax: (85) 3329 1227 - CNPJ nº. 06.580377/0001-43 E-mail: camara.aratuba@gmail.com

ARATUBA

CEARA